

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 3/2020

Data: 29/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: IRCELIO CARLOTTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA COM A GESTÃO DOCUMENTAL INERENTE A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	320000	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER- P&P, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, VELOCIDADE 34 PPM, DUPLEX, CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS: AUTOMÁTICO DE (ARDF) CAPACIDADE DE ORIGINAL: 35 FOLHAS NO MÁXIMO. GRAMATURA DO ORIGINAL: 52 A 105G/M2, TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO. DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI PELO VIDRO; 600 X 300 DPI PELO ARDF. IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR. 400MGZ. MEMÓRIA: (PADRÃO/MÁXIMA) 256 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 DPI, 600 X 600 DP TIPODE DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100 BASESE- TX/ 10BASE-T, USB 2.0 TIPO B PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, 8.1,10, WINDOWS SERVER (329330)	0,0000	0,00
2	5000	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA- FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 POCOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO: PRETO 10 ISO PPM	0,0000	0,00

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 3/2020

Data: 29/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			E EM CORES 5 PPM TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4 TIPO DE SCANNER. BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9, 10X14,8CM TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6 CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS/ 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) WI-FI (802.11 B/G/N) WI-FI DIREC SISTEMA OPERACIONAIS COMPATIVEIS: WINDOWS VISTA 10 (32BIT/ 64BIT) / WINDOWS VISTA/ WINDOWS 7/ WINSOWS 8/8.1 WINDOWS 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS SERVER 2003 SP2 CONSUMO: MODO PRONTO: APROX. 3,6W, MODO DE REPOUSO: APROX1,4W, MODO DESLIGADO: APROX. 0,3 W VOLTAGEM 100 -240V (329331)		
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCELIO CARLOTTO.....

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 02/2020

Paulo Frontin, 23 de janeiro de 2020.

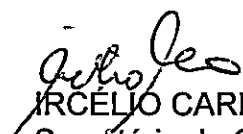
Ao Setor de Licitação

Assunto: Locação de impressoras multifuncionais.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura com a gestão documental inerente a atividade pública.

Atenciosamente,


IRCEIO CARLOTTO
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a locação para atender as necessidades da Prefeitura com a gestão documental inerente a atividade pública.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Locação de impressoras multifuncionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER P&B, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, VELOCIDADE 34 PPM, DUPLEX, CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS: AUTOMÁTICO DE (ARDF) CAPACIDADE DE ORIGINAIS: 35 FOLHAS NO MÁXIMO. GRAMATURA DO ORIGINAL: 52 A 105G/M², TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO. DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI PELO VIDRO; 600 X 300 DPI PELO ARDF. IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR. 400MGZ. MEMÓRIA: (PADRÃO/MÁXIMA) 256MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 DPI, 600 X 600 DP TIPODE DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 TIPO B PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP SISTEMAS	320.000 329330	Unidade



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	OPERACIONAIS: WINDOWS 7, 8.1, 10, WINDOWS SERVER		
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 PPM TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4 TIPO DE SCANNER. BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM TAMANHOS DO PAPEL: 14, 15, 16, B5, 10X15CM, 13,18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9, 10X14,8CM TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6 CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) WI-FI (802.11 B/G/N) WI-FI DIREC SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA® 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS SERVER ® 2003 SP2 CONSUMO: MODO PRONTO: APROX. 3,6 W, MODO DE REPOUSO: APROX.	5.000 329331	Unidade

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	1,4 W, MODO DESLIGADO: APROX. 0,3 W VOLTAGEM: 100 – 240V		
--	---	--	--

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Locação de impressoras multifuncionais.
- 4.2. Os serviços deverão ser efetuados na Prefeitura e suas Secretarias.
- 4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.3.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.
- 4.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.
- 4.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25 %.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, Paraná, 23 de janeiro de 2020.


IRCELIO CARLOTTO
Secretário de Governo

Unitoner

Comércio de Copiadoras Ltda Me

União da Vitória, 14 de janeiro de 2020.

A da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR
Setor Compras – Maurício

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Locação de máquinas multifuncionais: laser monocromáticas (impressão, cópia e scanner) Multifuncional laser P&B, com impressão, digitalização, cópia. Velocidade 34 ppm, duplex, capacidade Padrão de Papel: Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas. Alimentador de Originais: Automático de (ARDF) Capacidade de Originais: 35 folhas no máximo, Gramatura do Original: 52 a 105g/m², tamanho de papel A5 até Ofício. Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF. Impressão: até 1200 x 1200 dpi. Processador: 400MHz. Memória: (Padrão/Máxima): 256MB Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi. Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo B. Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP. Sistemas Operacionais: Windows 7, 8.1, 10, Windows Server.	R\$ 0,055
02	Impressora multifuncional com tanque de tinta. Funções: Impressão, cópia, digitalização. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros. Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm. Velocidade de impressão ISO: Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM. Tamanho máximo da cópia: 10x15cm, Carta, A4. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi. Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi. Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits. Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm. Tipos de envelope: No. 10, DL, C6. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas. USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1). Wi-Fi (802.11 b/g/n) Wi-Fi Direc. Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) / Windows Server® 2003 SP2. Consumo: Modo pronto: aprox. 3,6 W, modo de repouso: aprox. 1,4 W, modo desligado: aprox. 0,3 W. Voltagem: 100 - 240V.	R\$ 0,25

Proposta válida por 30 dias.

Att.

Rubiane Cristina Tupan

42 3523-2999 unitoner@hotmail.com

08.628.586/0001-45

UNITONER COMÉRCIO DE
COPIADORAS LTDA-ME

Rua: Padre Saporiti, 717
CEP: 84600-000 - Rio da Areia
União da Vitória - PR

Rua Padre Saporiti, 717 - Bairro Rio d' Areia - União da Vitória PR - Cep 84.600-904

CNPJ: 08.628.586/0001-45 - IE 904.682.314-9

unitoner@hotmail.com.br - (42) 3523-2999

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

09

UNISULTONER

SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO

União da Vitória, 17 de janeiro de 2020.

Orcamento a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

14026

Produto	FOTOCOPIAS/IMPRESSÕES P&B
Preço Unitário	R\$ 0,07
Observação	Locação de Equipamentos Multifuncionais Lasers P&B (Impressão, Cópia e scanner)
Especificações dos equipamentos	Multifuncional laser P&B, com impressão, digitalização, cópia, Velocidade 34 ppm, duplex, capacidade Padrão de Papel: Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas, Alimentador de Originais Automático de (ARDF) Capacidade de Originais: 35 folhas no máximo, Gramatura do Original: 52 a 105g/m², tamanho de papel A5 até Ofício, Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro, 600 x 300 dpi pelo ARDF, Impressão: até 1200 x 1200 dpi, Processador: 400MHz, Memória: (Padrão/Máxima): 256MB Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 Tipo B Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP, Sistemas Operacionais: Windows 7, 8.1, 10, Windows Server
Produto	FOTOCOPIAS/IMPRESSÕES COLOR
Preço Unitário	R\$ 0,30
Observação	Locação de Equipamento Multifuncional Tanque de Tinta Color (Impressão, Cópia e Scanner)
Especificações dos equipamentos	Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM Tamanho máximo da cópia: 10x15cm, Carta, A4 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25cm, 16:9, 10x14,8 cm Tipos de envelope: No. 10, DL, C6 Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) Wi-Fi (802.11 b/g/n) Wi-Fi Direc Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) / Windows Server® 2003 SP2 Consumo: Modo pronto: aprox. 3,6 W, modo de repouso: aprox. 1,4 W, modo desligado: aprox. 0,3 W Voltagem: 100 - 240V

Validade: 30 (trinta dias)

32.529.145/0001-42

Rafael Marcelo Domingues
04980503021

Rua Deodoro da Fonseca, 1701 Bloco 05, Apt 404,
União da Vitória, Paraná
CEP: 84.500-000 - Caixa Postal 170

Assinatura/Carimbo

RUA DEODORO DA FONSECA, 1701 BLOCO 05, APT 404,
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 32.529.145/0001-42

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

13560

ORÇAMENTO

Multifuncionais lasers com funções Cópia, Impressora e Scanner.

Especificações: Velocidade 34 ppm, duplex, capacidade Padrão de Papel: Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas. Alimentador de Originais: Automático de (ARDF) Capacidade de Originais: 35 folhas no máximo, Gramatura do Original: 52 a 105g/m², tamanho de papel A5 até Ofício. Digitalização: 600 x 600 dpi pelo vidro; 600 x 300 dpi pelo ARDF. Impressão: até 1200 x 1200 dpi Processador: 400MHz. Memória: (Padrão/Máxima): 256MB Resolução de Impressão 1200 x 1200 dpi, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Tipos de Conexão Padrão: Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB2.0 Tipo-B Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP. Sistemas Operacionais: Windows 7, 8.1, 10, Windows Server

Dados da Locação:

Valor unitário por cópia/impressão: R\$ 0,08 (Oito centavos).

Multifuncional color tanque de tinta com funções Cópia, Impressora e Scanner

Especificações: Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO PPM Tamanho máximo da cópia: 10x15cm, Carta, A4 Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Tamanhos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm, 13x18cm, 9x13cm, carta, ofício, meia carta, 13x20cm, 20x25 cm, 16:9, 10x14,8 cm Tipos de envelope: No. 10, DL, C6 Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) Wi-Fi (802.11 b/g/n) Wi-Fi Direc Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit) / Windows Server® 2003 SP2 Consumo: Modo pronto: aprox. 3,6 W, modo de repouso: aprox. 1,4 W, modo desligado: aprox. 0,3 W Voltagem: 100 - 240V

Dados da Locação:

Valor unitário por cópia/impressão: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)

Incluso:

- *Assistência técnica do equipamento locado;
- *Fornecimento de suprimentos e peças;
- *Treinamento sobre funcionamento do equipamento;
- *Atendimento dentro do prazo de 12 horas após comunicado à empresa.

Observação:

Se for constatado o mau uso do equipamento ou avaria é de total responsabilidade do cliente.

Orçamento válido por: 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão - PR, 16 de janeiro de 2020.


HERLON HENRIQUE KUHLE
RG: 4.706.818-5 SSP/PR
CPE: 768.462.109-20
Sócio Administrador

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.628.586/0001-45**Razão Social:** UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**Endereço:** RUA PADRE SAPORITTI 717 SL REPROGRAFIA TERR / RIO D AREIA /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2020 a 05/02/2020**Certificação Número:** 2020010704160509636889

Informação obtida em 14/01/2020 14:02:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/01/2020 13h51min

Número	Validade
301	13/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA CNPJ: 08628586000145

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 28989 - UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

Endereço: Rua PADRE SAPORITTI, 717 - Bairro NOSSA SENHORA DO ROCIO - Compl. SALA DE REPROGRAFIA TERREO
- CEP 84.600-718

Código de Controle

CW5J5HQL6QOYJDS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 14 de Janeiro de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.628.586/0001-45

Certidão nº: 1258989/2020

Expedição: 14/01/2020, às 14:06:12

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.628.586/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.628.586/0001-45
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/01/2007

NOME EMPRESARIAL
UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNITONER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE SAPORITTI

NÚMERO
717

COMPLEMENTO
SALA DE REPROGRAFIA

CEP
84.600-904

BAIRRO/DISTRITO
ROCIO

MUNICÍPIO
UNIAO DA VITORIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR

TELEFONE
(42) 3522-3782

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2020 às 09:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	--------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021308241-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.628.586/0001-45**
Nome: **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA
CNPJ: 08.628.586/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:07 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **EBE5.6B6D.616C.8A9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45

NIRE No. 41206385203

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 01

RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1.987, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua Germano Unger, no. 82, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade no. 9.386.437-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. 059.932.919-07; e RAFAEL MARCELO DOMINGUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07 de Junho de 1.985, natural da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento C. Oliveira, no. 47, Bairro São Pedro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade no. 23ª.R/4.662.822-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o no. 049.905.059-21; **ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA"**, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, sito à Rua Padre Saporiti, no. 717, Sala da Reprografia, Térreo, Bairro Rio D'Areia, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. 41206385203 por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2.009 e com última alteração contratual também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta sob o no. 20131552104 por despacho em sessão de 20 de março de 2.013 e inscrita no **CNPJ/MF** sob o no. 08.628.586/0001-45, **RESOLVEM, ASSIM, ALTERAR O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato **INGRESSA** na **SOCIEDADE** como **SÓCIO** CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 15 de Outubro de 1.989, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Germano Unger, no. 82, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade no. 7.666.452-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. 076.536.619-39.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, **RETIRA-SE** da **SOCIEDADE** o **SÓCIO** MARCELO DOMINGUES que possui inteiramente subscritas e realizadas 9.800 - (Nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 - (Um real) cada uma delas, totalizando a importância de R\$ 9.800,00 - (Nove mil e oitocentos reais) cedendo e transferindo por venda pelo valor nominal, sem qualquer ágio ou ônus, a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR no ato da assinatura do presente instrumento, ao qual pagará a aquisição das quotas em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423. NIRE: 41206385203.
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
18

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA**CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45****NIRE No. 41206385203****QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****Folha no. 02**

CLÁUSULA TERCEIRA : A sócia remanescente **RUBIANE CRISTINA TUPAN** que possui inteiramente subscritas e realizadas 10.200 – (Dez mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , totalizando a importância de R\$ 10.200,00 – (Dez mil e duzentos reais) , neste ato , cede e transfere ao sócio ingressante **CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR** por venda pelo valor nominal , sem qualquer ágio ou ônus , 200 – (Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , totalizando a importância de R\$ 200,00 – (Duzentos reais) , recebendo as referidas quotas no ato da assinatura do presente instrumento pagas em moeda corrente nacional.-

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL que importa em R\$ 20.000,00 – (Vinte mil reais) , dividido em 20.000 – (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , devido as alterações havidas , integralizado em moeda corrente do País , assim subscritas :

SÓCIOS :	QUOTAS:	CAPITAL SOCIAL (R\$) :	% :
Rubiane Cristina Tupan	10.000	10.000,00	50,00
Carlos Robson Tupan Júnior	10.000	10.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA : O CAPITAL SOCIAL que importa em R\$ 20.000,00 – (Vinte mil reais) , dividido em 20.000 – (Vinte mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , fica alterado e aumentado para R\$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) , dividido em 200.000 – (Duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , sendo o **AUMENTO** subscrito e realizado com **PARTE DO SALDO EXISTENTE EM LUCROS ACUMULADOS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016** , sendo o aumento realizado na mesma proporção das quotas do capital social de cada sócio.-

CLÁUSULA SEXTA : O CAPITAL SOCIAL que importa em R\$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) , dividido em 200.000 – (Duzentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , devidamente integralizado , fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS :	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$) :	% :
Rubiane Cristina Tupan	100.000	100.000,00	50,00
Carlos Robson Tupan Júnior	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423. NIRE: 41206385203.
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45

NIRE No. 41206385203

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha no. 03

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade passa a ter seu endereço alterado para a RUA PADRE SAPORITTI, no. 717, Sala de Reprografia da Uniguaçu, Térreo, Bairro Rocio, nesta mesma cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-904.-

CLÁUSULA OITAVA : A sociedade passa a ter como objeto social seguintes ramos :
"COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS ; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ; FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO ; SALA DE ACESSO À INTERNET ; ALUGUEL DE SOFTWARE ; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO ; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ; E ; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET "-

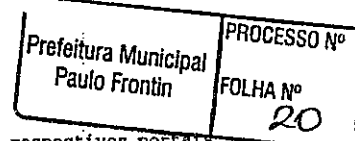
CLÁUSULA NONA : A ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE que era exercida única e exclusivamente pela sócia **RUBIANE CRISTINA TUPAN**, passa a partir da data de assinatura da presente alteração a ser exercida individualmente pelos sócios **RUBIANE CRISTINA TUPAN** e **CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA : OS ADMINISTRADORES DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423. NIRE: 41206385203.
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45

NIRE No. 41206385203

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha no. 04

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : À vista das modificações ora ajustadas ,
CONSOLIDA-SE o CONTRATO SOCIAL , com a seguinte redação :**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO :

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

NIRE No. 41206385203

CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45

RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1.987, natural da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua Germano Ungér, no. 82, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade no. **9.386.437-9** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o no. **059.932.919-07**; e **CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15 de Outubro de 1.989, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Germano Ungér, no. 82, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade no. **7.666.452-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o no. **076.536.619-39**.
ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, QUE GIRA SOB O COM O NOME EMPRESARIAL DE "UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 89.400-904, sito à Rua Padre Saporitti, no. 717, Sala de Reprografia da Uniguacu, Térreo, Bairro Rocio, com seu **CONTRATO SOCIAL** devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o no. **41206385203** por despacho em sessão de **23 de Janeiro de 2.009** e última alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma Junta sob o no. **20131552104** por despacho em sessão de **20 de Março de 2.013**, e inscrita no **CNPJ/MF sob o no. 08.628.586/0001-45** :

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial de "UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA".-

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem a sua sede à Rua Padre Saporitti, no. 717, Sala de Reprografia da Uniguacu, Térreo, Bairro Rocio, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-904.-

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da empresa é o de : "COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423. NIRE: 41206385203.
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45

NIRE No. 41206385203

QUARTA (4ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha no.05

**; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS ;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS M TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO ; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS ; FABRICAÇÃO DE
PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ; RECARGA DE
CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS ;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTIVOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ; FOTOCOPIAS,
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO ; SALA DE ACESSO À
INTERNET ; ALUGUEL DE SOFTWARE ; TRATAMENTO DE DADOS,
PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO ; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO ; E ; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET "-**

CLÁUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL é de R\$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 – (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (Um real) cada uma delas , totalmente integralizada e realizada em moeda corrente do País , assim subscritas :

SÓCIOS :	QUOTAS :	CAPITAL SOCIAL (R\$) :	% :
Rubiane Cristina Tupan	100.000	100.000,00	50,00
Carlos Robson Tupan Júnior	100.000	100.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA : A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Fevereiro de 2.007** e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando , se realizado a cessão delas , a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

CLÁUSULA OITAVA : A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá individualmente aos

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423. NIRE: 41206385203.
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
22

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/MF No. 08.628.586/0001-45

NIRE No. 41206385203

QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha no. 06

sócios RUBIANE CRISTINA TUPAN e CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.-

CLÁUSULA NONA : Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua ADMINISTRAÇÃO procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA : Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A SOCIEDADE poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

PARÁGRAFO ÚNICO : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : OS ADMINISTRADORES DECLARAM sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.-



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423. NIRE: 41206385203.
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

23

UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

CNPJ/ME No. 08.628.586/0001-45

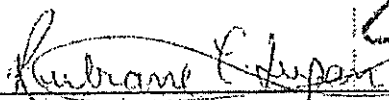
NIRE No. 41206385203

QUARTA (4ª.) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha no. 07

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em uma única via.-

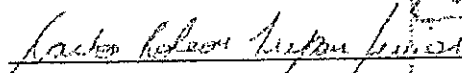
União da Vitória (PR), 01 de Agosto de 2018.-



RUBIANE CRISTINA TUPAN




RAFAEL MARCELO DOMINGUES



CARLOS ROBSON TUPAN JÚNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900015423, NIRE: 41206385203,
UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

24

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1º Tabelionato de Notas e Protocolos de Títulos de Porto União
 Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
 Rua Prudente de Moraes, 06, Sala: Centro, Porto União - SC
 CEP: 89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tabel@portouniao@hotmail.com
 REG. Nº 171122 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de

(1) RAFAEL MARCELO DOMINGUES

Porto União, 17 de dezembro de 2018
 PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino
 Emplumante: R\$ 3,16 + selo: R\$ 11,30 - Total:
 R\$ 14,46 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 RU07640-AJFO
 Confira os dados do site em: selo.juc.jus.br



CARTÓRIO CASTRO - 1º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
 RUBIANE CRISTINA TUPAN, CARLOS
 ROBERTO TUPAN JUNIOR

Em test. da verdade,
 União da Vitória, PR
 17/12/2018... Iracema Mendes de Oliveira Castro
 Selo Digital Nº: UJ0PT-0R24W-F2rdQ - Pnqdc:vs452
 consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 21:30 SOB Nº 20186146507.
 PROTOCOLO: 186146507 DE 19/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900015423. NIRE: 41206385203.
 UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 25

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**R. R. TUPAN COMERCIO DE COPIADORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FOLHA Nº - 1 -

RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1987, natural de Cascavel, estado do Paraná, comerciante, residente e domiciliado a Rua Germano Unger, nº 82, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.437-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.932.919-07; e; **RAFAEL MARCELO DOMINGUES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07 de Junho de 1985, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliado a Rua Bento C. Oliveira, nº 47, Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº 23ªR/ 4.662.822-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.905.059-21; **constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de "**R. R. TUPAN COMERCIO DE COPIADORAS LTDA**", e fará sede e domicílio na Rua Germano Unger, nº 82, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nrº De Quotas	Capital Social (R\$)	%
Rubiane Cristina Tupan	2.550	2.550,00	51,00
Rafael Marcelo Domingues	2.450	2.450,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa será o de: "**Comercio atacadista e varejista de equipamentos de informática, artigos de papelaria, maquinas copiadoras e manutenção em maquinas copiadoras**".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Fevereiro de 2007** e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**R. R. TUPAN COMERCIO DE COPIADORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FOLHA Nº - 3 -

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

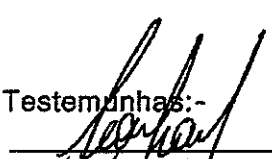
E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

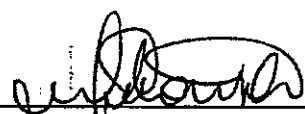
Porto União (SC), 12 de Janeiro de 2007.

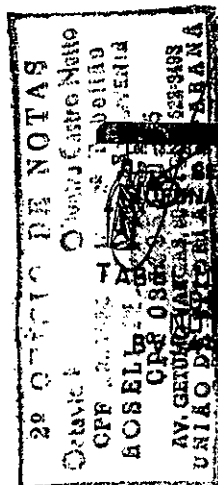

Rubiane Cristina Tupan


Rafael Marcelo Domingues

Testemunhas:-


Deverson Frattay
RG nº 8.520.772-5/SSP/PR
CPF/MF Nº 040.340.729-03


Lindamir Elisa Hansch.
RG Nº 18º/1.799.894/SSP/SC
CPF/MF Nº 496.316.919-34



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) Supra indica-
das (02) de Rubiane Cristina Tupan,
Rafael Marcelo Domingues
DA VERDADE
26-01-2007
FABIANA KEDUNIV - Escrevente
CPF 932695599-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/01/2007	
SOB Nº: 42203873810	
Protocolo: 07/015437-6	
R. R. TUPAN COMERCIO DE COPIADORAS LTDA	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL

R. R. TUPAN COMERCIO DE COPIADORAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 2 -

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **RUBIANE CRISTINA TUPAN** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

CLAÚSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em Que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 2/2020 Data: 29/01/2020						
Material: 329330 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Unid.: U						
1	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		320.000,000	0,0500	16.000,00	Sim ***
1	RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 - (14026)		320.000,000	0,0700	22.400,00	Não
1	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA. - ME - (13560)		320.000,000	0,0800	25.600,00	Não
Material: 329331 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Unid.: U						
2	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		5.000,000	0,2500	1.250,00	Sim ***
2	RAFAEL MARCELO DOMINGUES 04990505921 - (14026)		5.000,000	0,0300	150,00	Não
2	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA. - ME - (13560)		5.000,000	0,3500	1.750,00	Não
Total da Coleta:					17.250,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA COM A GESTÃO DOCUMENTAL INERENTE A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 2/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	320000,000	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	0,0700	22.400,00
2	5000,000	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	0,2100	1.050,00
Total Geral ----->				0,2800	23.450,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

30

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

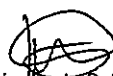
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

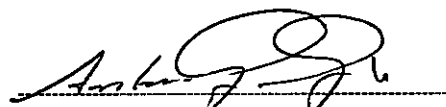

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 2/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 004/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 03/2020

Nº Processo: 02/2020

Objeto Solicitado: Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura com a gestão documental inerente a atividade pública do Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor
9	000	02001	2078	3.3.90.39	R\$ 214.803,00	R\$ 23.450,00
Valor sendo solicitado →						R\$ 23.450,00

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

JUSTIFICATIVA

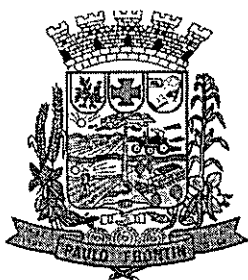
1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA COM A GESTÃO DOCUMENTAL INERENTE A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	320.000,00	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER- P&P, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, VELOCIDADE 34 PPM, DUPLEX, CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS: AUTOMÁTICO DE (ARDF) CAPACIDADE DE ORIGINAL: 35 FOLHAS NO MÁXIMO. GRAMATURA DO ORIGINAL: 52 A 105G/M2, TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO. DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI PELO VIDRO; 600 X 300 DPI PELO ARDF. IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR. 400MGZ. MEMÓRIA: (PADRÃO/MÁXIMA) 256 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 DPI, 600 X 600 DP TIPODE DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100 BASESE- TX/10BASE-T, USB 2.0 TIPO B PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7,8,1,10, WINDOWS SERVER		0,05	16.000,00
2	5.000,00	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA- FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 POCOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 PPM TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4 TIPO DE SCANNER. BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9, 10X14,8CM TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6 CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100		0,25	1.250,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			FOLHAS/ 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) WI-FI (802.11 B/G/N) WI-FI DIREC SISTEMA OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS VISTA/ WINDOWS 7/ WINSOWS 8/8.1 WINDOWS 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS SERVER 2003 SP2 CONSUMO: MODO PRONTO: APROX. 3,6W, MODO DE REPOUSO: APROX1,4W, MODO DESLIGADO: APROX. 0,3 W VOLTAGEM 100 -240V				
						Total	17.250,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 2/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

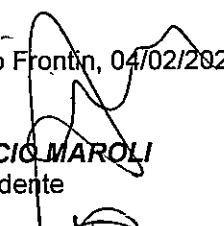
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04/02/2020


ALECIO MAROLI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCELIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 16/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação: nº. 02/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura com a gestão documental inerente a atividade pública do Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 02/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 02/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 35 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 08 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná,, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), justificando a locação para atender as necessidades da Prefeitura com a gestão documental inerente a atividade pública.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 a 35 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 09 a 11 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 33 a 35 dos autos).

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 a 35 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 32 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 02/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.250,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observe que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ª C, 3.516/2007-1ª C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser desmembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de prestação do serviço, colocando como obrigação do fornecedor de substituir a impressora em caso de defeito, ou mal funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da correspondência eletrônica, ou ainda, ligação telefônica.

7.2. Nas condições de pagamento, esclareça que o pagamento será realizado pela cobrança do valor correspondente a utilização de folhas, emitida através de relatório mensal a ser entregue acompanhado na nota fiscal, devidamente vistado pelo servidor do local em que a impressora se encontra.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Após fazer essas adequações, remeta o contrato para aprovação, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

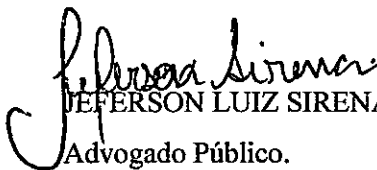
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 05 de fevereiro de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2020
CONTRATADO: UNITONER COMERCIO DE
COPIADORAS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA COM A GESTÃO
DOCUMENTAL INERENTE A ATIVIDADE PÚBLICA DO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$17.250,00 (dezesete mil duzentos
e cinquenta reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.

DATA: 07/02/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 14AB4F4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/02/2020. Edição 1945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA COM A GESTÃO DOCUMENTAL INERENTE A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.		Preço Total
1	320.000,00	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER- P&P, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, VELOCIDADE 34 PPM, DUPLEX, CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS: AUTOMÁTICO DE (ARDF) CAPACIDADE DE ORIGINAL: 35 FOLHAS NO MÁXIMO. GRAMATURA DO ORIGINAL: 52 A 105G/M2. TAMANHO DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO. DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI PELO VIDRO: 600 X 300 DPI PELO ARDF. IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR. 400MGZ. MEMÓRIA: (PADRÃO/MÁXIMA) 256 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 DPI, 600 X 600 DP TIPODE DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100 BASESE- TX/10BASE-T, USB 2.0 TIPO B PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7,8.1,10, WINDOWS SERVER		0,05		16.000,00
2	5.000,00	U	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA- FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 POCOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 PPM TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4 TIPO DE SCANNER. BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16,9, 10X14,8CM TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6 CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS/ 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) WI-FI (802.11 B/G/N) WI-FI DIREC SISTEMA OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS VISTA 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS VISTA/ WINDOWS 7/ WINSOWS 8/8.1 WINDOWS 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS SERVER 2003 SP2 CONSUMO: MODO PRONTO: APROX. 3,6W, MODO DE REPOUSO: APROX1,4W, MODO DESLIGADO: APROX. 0,3 W VOLTAGEM 100 -240V		0,25		1.250,00
Total							17.250,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 2/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 04/02/2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4E93511B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2020. Edição 1945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 16/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: UNITONER COMERCIO DE
COPIADORAS LTDA
Endereço.....: Rua Padre Saporiti
Cidade.....: União da Vitória -PR
CNPJ.....: 08.628.586/0001-45
Valor da Despesa.....: R\$17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DD211919

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/02/2020. Edição 1945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 02/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada CONTRATANTE, e UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Padre Saporiti, 717, Bairro Rio d' Areia, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.628.586/0001-45, neste ato representado por RUBIANE CRISTINA TUPAN, sócia, RG nº 9.386.437-9 e CPF nº 059.932.919-07 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	320.000,00		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER P&B, COM IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, VELOCIDADE 34 PPM, DUPLEX, CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL: BANDEJA DE 250 FOLHAS + BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 50 FOLHAS. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS: AUTOMÁTICO DE (ARDF) CAPACIDADE DE ORIGINAIS: 35 FOLHAS NO MÁXIMO. GRAMATURA DO ORIGINAL: 52 A 105G/M², TAMANHO DO		0,05	16.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO. DIGITALIZAÇÃO: 600 X 600 DPI PELO VIDRO; 600 X 300 DPI PELO ARDF. IMPRESSÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR. 400MGZ. MEMÓRIA: (PADRÃO/MÁXIMA) 256MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, 1200 X 600 DPI, 600 DPI, 600 X 600 DP TIPODE DE CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET 100BASESE- TX/10BASE-T, USB 2.0 TIPO B PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, 8.1, 10, WINDOWS SERVER			
2	5.000,00	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO: PRETO 10 ISO PPM E EM CORES 5 PPM TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 10X15CM, CARTA, A4 TIPO DE SCANNER. BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS		0,25	1.250,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM TAMANHOS DO PAPEL: 14, 15, 16, B5, 10X15CM, 13,18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9, 10X14,8CM TIPOS DE ENVELOPE: NO. 10, DL, C6 CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS / 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1) WI-FI (802.11 B/G/N) WI- FI DIREC SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS VISTA® 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/WINDOWS® 8/8.1/WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT) / WINDOWS SERVER ® 2003 SP2 CONSUMO: MODO PRONTO: APROX. 3,6 W, MODO DE REPOUSO: APROX. 1,4 W, MODO DESLIGADO: APROX. 0,3 W VOLTAGEM: 100 – 240V			
Total						17.250,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal vistado por servidor do respectivo local em que se encontra a impressora;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

7.2. Os serviços serão efetuados na Prefeitura de Paulo Frontin e nas suas Secretarias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:


Jeferson Siren.
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Deverá a Contratada substituir o equipamento defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que poderá ser feita por qualquer meio, inclusive, telefone, e-mail, ofícios ou publicação no Diário Oficial;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 12 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____


Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal